

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.513/0001-02, com sede estabelecida à Rua 2, n.º 13, Conj Portal Paco 2 – Pindaí – Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, portador do RG no 127728119997 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 006.930.983-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: NITRILE. TAMANHO: PEQUENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR. TIPO:AMBIDESTRA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADEMÍNIMA DE 12 MESES.</p>	CX	160	MEDIX CX/100	R\$ 20,81	R\$ 3.329,60
2	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: NITRILE. TAMANHO: MÉDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR. TIPO:AMBIDESTRA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADEMÍNIMA DE 12 MESES.</p>	CX	120	MEDIX CX/101	R\$ 20,55	R\$ 2.466,00
3	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: NITRILE. TAMANHO: GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COR. TIPO:AMBIDESTRA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	CX	60	MEDIX CX/102	R\$ 22,75	R\$ 1.365,00
4	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: TRIPLA COM TIRASE CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERILIZÁVEL, HIPOALÉRGENICA, HIDRO-REPELENTE. CX C/ 50 UND.</p>	CX	200	MEDIX CX/50	R\$ 15,38	R\$ 3.076,00
5	<p>ÁLCOOL EM GEL - APRESENTAÇÃO GEL ANTISSÉPTICO 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12</p>	UND	400	MEDIX CX/12	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00

	MESES.					
	VALOR TOTAL					R\$ 13.096,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.096,60** (treze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

08.244.0025.1086.0000 – Manut. Func. de Enfrentamento ao COVID-19 - FMAS

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 18 de agosto de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
CNPJ Nº 41.130.513/0001-02
ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA
CPF Nº 006.930.983-33